



Subsídios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2016

Pregão Eletrônico nº 238/2015

Processo Administrativo nº P540309/2015

Aos 18 dias do mês de julho de 2016, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 238/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 16/06/2016, às fls 938/939, do Processo nº. **P540309/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestora do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

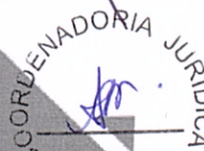
O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 238/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO PE 238/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P540309/2015**

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.





Mulheria

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

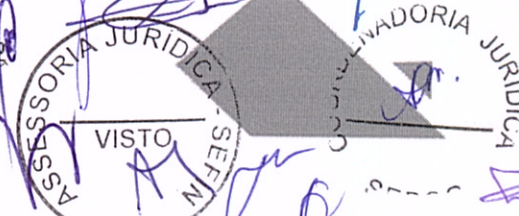
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3622



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



rubrica

subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

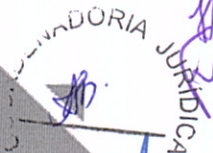
Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Mulheres

execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR
*	*	*	*	*	*

*Não houveram registros de licitantes interessados no relatório do PE 238/2015.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

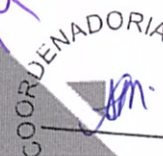
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3622



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



rubrica

GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

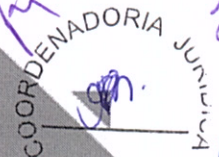
12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.



Handwritten signatures and initials in blue ink covering the bottom half of the page.



rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 238/2015

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

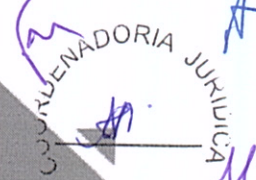
Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.





e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

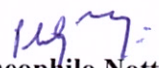
Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

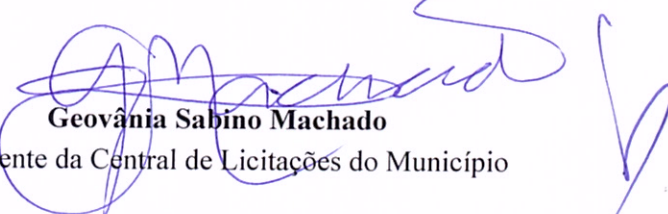
Fortaleza, 22 de junho de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

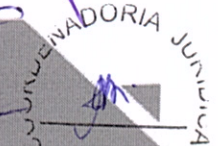
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO/ PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações do Município

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3622



Mulher



Rossana Catunda Resende Sousa
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito

Prisco Rodrigues Bezerra
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Malvica

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário Municipal das Finanças - SEFIN

Francisco José Veras de Albuquerque
Secretário Municipal da Segurança Cidadã - SESEC

Francisco Geraldo de Magela Lima Filho
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretária Municipal do Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM



Karlo Meireles Kardozo
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH

Edgar Fuques
Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF

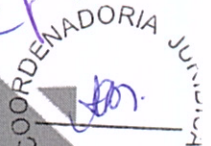
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal da Infraestrutura - SEINF

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação - SME

Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde – SMS/
HDEAM/ HDMJBO / HDGM – JW / HNSC / HDEBO / HDGM-M / HDGM-BC / CAC // SAMU/HNSC

Márcio Eduardo e Lima Lopes
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SECEL



rubrica

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials on the bottom left side of the page.



João de Aguiar Pupo
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP

Robinson Passos de Castro e Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

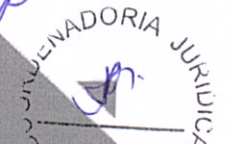
Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC

Tânia de Fátima Gurgel Nobre
Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI

André Ramos Silva
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza - IMPARH

José Ronaldo Rocha Nogueira
Presidente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo - URBFOR



incluir

dm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Paulo Venício Moreira de Pinho
Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM

Carlos Alberto Alves de Sousa
Presidente da Companhia de Transporte Coletivo - CTC

Cláudia Maria Santos da Silva
Diretora do PROCON

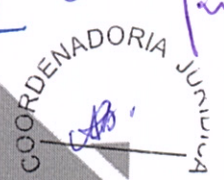
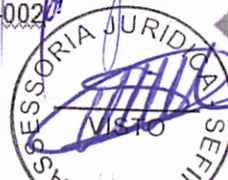
Fernando Rossas Freire
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/FORT

Homero Cals Silva
Presidente da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

Francisco Rennys Aguiar Frota
Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR

Francisco Sales de Oliveira
Secretário da Secretaria Regional I - SR I



rubrica

dm

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



[Handwritten signature]
Cláudio Nelson Araújo Brandão
Secretário da Secretaria Regional II - SR II

[Handwritten signature]
Alexandrino Malveira Diógenes
Secretário da Secretaria Regional III - SR III

[Handwritten signature]
Francisco Wellington Saboia Vitorino
Secretário da Regional IV - SR IV

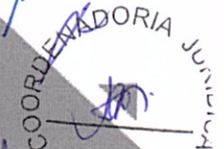
[Handwritten signature]
Raimundo Walney de Alencar Castro
Secretário da Secretaria Regional V - SR V

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Tânia Maria Vieira de Oliveira
Tânia Maria Vieira de Oliveira
CACAU GÁS LTDA-ME

Marcelo José Vaz Tolentino
Marcelo José Vaz Tolentino
SOS GÁS LTDA-ME

Ernani José de Barros Lima
Ernani José de Barros Lima
DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA-ME





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2016- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Órgãos e Entidades Municipais participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 238/2015.

VENCEDORA DO LOTE 01: Empresa **CACAU GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.890.142/0001-25, situada à Avenida Dom Almeida Lustosa, nº 1161, Bairro Parque Albano-Jurema Caucaia-CE, CEP: 60.645-000 representada pela Sra. Tânia Maria Vieira de Oliveira, brasileira, solteira, Contadora, CPF nº 501.843.503-87, residente e domiciliado nesta capital.

Telefones: 085 – 3290-2332

E-mail: contabil@grupocacau.com.br

LOTE 01 – RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP / ME/ COOP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Botijão	4.011	R\$ 59,50	R\$ 238.654,50

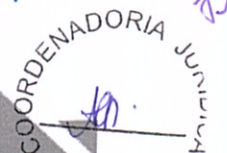
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 238.654,50 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VENCEDORA DOS LOTES 02 e 03: Empresa **SOS GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.266.128/0001-76, situada à Rua São Manuel, nº 4669, lotes 45 a 48, Bairro Tabapuazinho, Caucaia-CE, CEP: 61.634-250 representada pelo Sr. Marcelo José Vaz Tolentino, brasileiro, solteiro, sócio, CPF nº 008.195.374-70.

Telefones: 085 – 3235-7211 / 083-99617-3400

E-mail: marcelo@gruposogas.com.br / sogas.fortaleza@gruposogas.com.br

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3622





Melissa

LOTE 2 – RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Botijão	24.500	R\$ 60,00	R\$ 1.470.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LOTE 3 – RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP / ME/ COOP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Cilindro	804	R\$ 188,63	R\$ 151.658,52



[Handwritten signatures and marks]



VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 151.658,52 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.621.658,52 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VENCEDORA DO LOTE 04: Empresa **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.312.830/0001-42, situada à Avenida Maestro Lisboa, nº 1240, Bairro Alagadiço Novo, Fortaleza/Ceará. Cep: 60.830-185 representada pelo Sr. Ernani José de Barros Lima, brasileiro, casado, CPF nº 373.367.972-53, residente e domiciliado nesta capital.

Telefones: 085 – 3274-1014 / 085-99982-3510

E-mail: dunasgas.beachgas@gmail.com

LOTE 4 – RECARGA DE CILINDRO DE GLP DE 45 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	Cilindro	2434	R\$ 169,00	R\$ 411.346,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 411.346,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 2.271.659,02 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3622

